Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 088/2002 **Erechim, 22 de agosto de 2002.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 064/2002 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER USO DE EQUIPAMENTOS À DIVERSAS COMUNIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 064/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER USO DE EQUIPAMENTOS À DIVERSAS COMUNIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado celebrar Termo de Cessão de Uso do equipamento indicado às Comunidades nominadas:

Comunidade Santa Tereza I	Plantadeira Adubadeira 2 linhas, tração animal
Comunidade Santa Tereza II	Plantadeira Adubadeira 2 linhas, tração animal
Comunidade Rio Turvo	Plantadeira Adubadeira 2 linhas, tração animal
Comunidade Km 10 - Dourado	Plantadeira Adubadeira 2 linhas, tração animal
Comunidade Linha Pansera – Montanha Alegre	Plantadeira Adubadeira 2 linhas, tração animal
Comunidade Rio Negro	Plantadeira Adubadeira 2 linhas, tração animal
Comunidade Linha Grando – Jaguaretê	Plantadeira Adubadeira 2 linhas, tração animal
Comunidade Montanha Alegre	Plantadeira Adubadeira 2 linhas, tração animal
Comunidade São Brás	Plantadeira Adubadeira 2 linhas, tração animal
Comunidades São Paulo e São Luiz	Plantadeira Adubadeira 2 linhas, tração animal
Comunidade Cristo Rei	Plantadeira Adubadeira 2 linhas, tração animal
Comunidade Linha Ferrari	Plantadeira Adubadeira 2 linhas, tração animal
Comunidade Rio Verde	Plantadeira Adubadeira 2 linhas, tração animal
Comunidade Km 14	Plantadeira Adubadeira 2 linhas, tração animal.

Art. 2º - O equipamento deverá ser utilizado em conformidade ao Convênio assinado com o Município, fazendo o mesmo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os equipamentos deverão atender as diversas famílias das Comunidades acima referidas, e serão utilizadas conforme as necessidades de cada agricultor, atendendo à função social de incentivo à produção agrícola e desenvolvimento econômico destas Comunidades.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 22 DE AGOSTO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, e a COMUNIDADE ....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO : Constitui objeto do presente, a cessão de uso de uma Plantadeira Adubadeira, marca Fitarelli, 2 linhas, tração animal, plantio direto e rodas de pneus para a Comunidade de .....

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do Termo é por 03 (três) anos, podendo ser renovado por tantos períodos quantos forem necessários, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA III – DAS FINALIDADES : Os equipamentos, adquiridos com recursos do PRODESA, deverão ser utilizados pelos agricultores das Comunidades de acordo com as necessidades de cada agricultor e em conformidade com o regulamento aprovado pelos mesmos.

CLÁUSULA IV – DA CONSERVAÇÃO : Terá, a Comunidade, a obrigatoriedade de manter e zelar pela conservação do equipamento recebido, ficando, o mesmo, depositado na propriedade do Senhor.....;

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO : A cessão extingue-se nos seguintes casos:

1. Uso nocivo do equipamento, e que cause dano ao meio ambiente;
2. Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no regulamento;
3. Após a vida útil do equipamento.

CLÁUSULA VI – DO RETORNO : Extinta a cessão por qualquer dos motivos previstos na Cláusula anterior, os equipamentos retornarão ao Patrimônio da Prefeitura sem direito a qualquer indenização.

CLAUSULA VII – DO FORO : As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2002.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

_____
COMUNIDADE .....

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

REGULAMENTO PARA USO COMUM DE SEMEADORA PLANTIO DIRETO TRAÇÃO ANIMAL, 012 (DUAS) LINHAS PELOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE ....., MUNICÍPIO DE ERECHIM.

O regulamento para uso comum de Semeadeiras Plantadeiras, para Plantio Direto Tração Animal 2 Linhas pertencentes à Prefeitura Municipal de Erechim, reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O uso do equipamento será comunitário, pelos agricultores beneficiados pelo projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas de manutenção e reforma do equipamento serão divididas de forma eqüitativa entre os agricultores usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todo o agricultor que usar o equipamento terá que fazer toda a lubrificação necessária antes de utiliza-la, para o seu bom funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA: O agricultor que pretende usar o equipamento deverá busca-lo, onde o mesmo se encontre, devendo comunicar os responsáveis, terminando o uso deverá devolvê-lo ao responsável, caso não tenha outro agricultor que dele fará uso.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de desavença entre dois ou mais agricultores não poderá ser impedido o desfrute do equipamento pelos demais.

CLÁUSULA SEXTA: O equipamento deverá ser mantido sempre em condições de funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O equipamento deverá ser guardado, limpo, lubrificado e protegido.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de danos ao equipamento causado por negligência de um dos agricultores, o conserto do mesmo correrá por conta do agricultor negligente.

CLÁUSULA NONA: Qualquer impasse no uso do equipamento deverá o responsável comunicar imediatamente a Secretaria da Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA: O equipamento não poderá ser cedido de forma nenhuma à agricultores que não fazem parte da Comunidade ou do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para serem beneficiados com o equipamento os agricultores deverão apresentar Talão de Produtor do Município de Erechim, bem como, a escritura da terra e não estarem em dívida com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os animais para tracionar os equipamentos devem ser fornecidos pelos agricultores que utilizarão os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Comunidade se reunirá para elaborar uma escala para uso do equipamento, que somente poderá ser alterado pelo consentimento dos mesmos.

ERECHIM/RS., ... DE ..... DE 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM **COMUNIDADE .....**